

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- L E I Nº 025/77 -
" " " " "

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiuba, para o triênio 1978/1980".-

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado São Paulo, no uso das atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiuba, para o triênio 1978/1980, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaboradas na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em R\$ 3.375.824,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros);

Artigo 2º Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, estão assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente.	31.324,00	50.500,00	60.500,00	142.324,00
Operações de Crédito	200.000,00	230.000,00	320.000,00	750.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	32.000,00	40.000,00	50.000,00	122.000,00
Transferências de Capital	621.300,00	800.000,00	940.000,00	2.361.300,00
TOTAL..	884.624,00	1.120.500,00	1.370.500,00	3.375.624,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR SETORES</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>TOTAL</u>
01 - LEGISLATIVA.	21.000,00	30.000,00	40.000,00	91.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	206.500,00	228.500,00	235.500,00	670.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	217.000,00	275.000,00	370.000,00	862.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.	70.324,00	87.000,00	105.000,00	262.324,00
16 - TRANSPORTES	370.000,00	500.000,00	600.000,00	1.470.000,00
TOTAL..	884.824,00	1.120.500,00	1.370.500,00	3.375.824,00

Acaduro
continua

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades -/ constante dos anexos desta lei:

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1.980, estimados os preços de 1978, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, 21 de Outubro de 1.977

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, na data supra e registrada nesta Secretaria.

[Assinatura]
SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. Contabilidade.-

198